



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 80 / 2009.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a prorrogar as contratações temporárias dos Agentes Comunitários de Saúde, que se deram com base na Lei Municipal nº 2.105, de 30 de janeiro de 2009, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar temporariamente, por 06 (seis) meses, a partir de 01/07/2009, as contratações dos Agentes Comunitários de Saúde que se deram com base na Lei Municipal nº 2.105, de 30 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Fica alterada a remuneração dos referidos contratos, que passará a ser de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

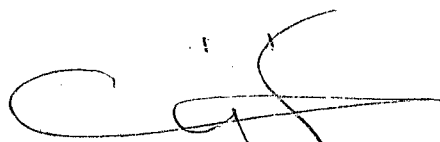
Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.105, de 30 de janeiro de 2009, ressalvadas as presentes alterações.

Art. 4º - As despesas decorrentes das contratações autorizadas por esta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, consignados à Secretaria Municipal de Saúde, exercício 2009.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir de 01 de julho de 2009.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 30 de julho de 2009.


CARLINDO FILHO
= Prefeito =